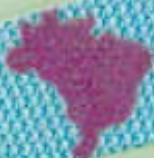




REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
GOVERNO FEDERAL



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Segurança Pública



Nome / Name

FÁTIMA DE PAULA DOMINGUES

Nome Social / Social Name

Registro Geral-CPF / Personal Number

607.543.629-49

Sexo / Sex

F

Data de Nascimento / Date of Birth

06/02/1968

Nacionalidade / Nationality

BRA

Naturalidade / Place of Birth

JARDIM ALEGRE/PR

Validade / Expiry

14/05/2034

Fátima de Paula Domingues

Assinatura do Titular / Cardholder's Signature

CARTEIRA DE IDENTIDADE

C1000287-1316



9052400916

Filiação / Filiation

GENUAR CONCEIÇÃO FERREIRA

AGENOR DE PAULA DOMINGUES

Órgão Expedidor / Card Issuer

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

Local / Place of Issue

RESERVA/PR

Emissão / Issue

14/05/2024

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Marcus Vinicius Da Costa Micheletto".

Assinatura do Expedidor / Card Issuer Signature

Marcus Vinicius Da Costa Micheletto
Diretor

108

LEI Nº 7.116 DE 29 DE AGOSTO DE 1983

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

CONTA **FONE SANEPAR: 0800-200-0115**

NOME DO CLIENTE _____ MATRÍCULA _____

FATIMA DE PAULA DOMINGUES _____ **3457.9997**

ENDEREÇO _____ NÚMERO _____ Nº LADO - Nº FRENTE _____

R AMADEU HARTMAN _____ 185 _____ 22 _____ 65

numero da casa 55

CEP _____ LOCAL _____

84.320-000 RESERVA

ROTEIRO DE LEITURA _____ HIDRÔMETRO _____ CAT - RES - COM - IND - UTP - POP _____

224-12-03-000-40500 Y22AA0262474-4-1 011 001 - - - -

QUALIDADE DA ÁGUA DISTRIBUÍDA	Turbidez	Cor	Cloro	Flúor	Coli. Totais	Definições no verso
Nº Mínimo de Amostras Exigidas	24	24	24	0	24	
Nº Amostras Realizadas	24	24	24	20	24	
Nº Amostras que Atenderam à Legislação	24	24	24	20	24	

Conclusão **Todas as amostras atenderam a legislação.**

HISTÓRICO DE PAGAMENTOS - CONDICIONADO AS OBSERVAÇÕES CONSTANTES NO VERSO

Ano	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
2024	PAGO											
2025	x	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS LANÇADOS	PREFEITURA(R\$)	SANEPAR(R\$)
MULTA TAXA DE LIXO	0,20	
TAXA DE LIXO	10,44	

MULTA AGUA	1,10
JUROS MORATORIOS	0,21
AT. MONET. P/ ATRASO	0,11

FAIXAS DE CONSUMO	VOLUME	VALOR M3/R\$	TOTAIS
		ÁGUA	ÁGUA ESGOTO
RES Mínimo	5		50,42
De 6 a 10m3	5	1,56	7,80

HISTÓRICO DE CONSUMO/m3

03/24	04/24	05/24	06/24	07/24	08/24	09/24	10/24	11/24	12/24	01/25	
11	8	10	8	10	9	7	9	7	8	8	
DIAS DE CONSUMO		DATA LEITURA		LEITURA ANTERIOR		LEITURA ATUAL		CONSUMO/m3		REFERÊNCIA	
32		17/02/2025		221		231		10		02/2025	
MOTIVO DA AUSÊNCIA DE LEITURA				MÉDIA DE CONSUMO/m3 ÚLTIMOS 5 MESES				VENCIMENTO			
PREVISÃO PRÓXIMA LEITURA		ÁGUA		ESGOTO		SERVIÇOS		TOTAL		03/03/2025	
19/03/2025		58,22				7		12,06		70,28	

EMAIL SANEPAR: ATENDIMENTOAOCLIENTE@SANEPAR.COM.BR
 COMBATE AO MOSQUITO DA DENGUE: DEVER DE TODOS.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
CERTIDÃO DE CASAMENTO

NOMES

JOÃOZINHO GUNHA

CPF

735.820.009-82

FÁTIMA DE PAULA DOMINGUES

CPF

607.543.629-49

MATRÍCULA

081059 01 55 1988 2 00025 190 0002741 42

NOMES COMPLETOS DE SOLTEIRO. DATAS DE NASCIMENTO. NATURALIDADE, NACIONALIDADE E FILIAÇÃO DOS CÔNJUGES

JOÃOZINHO GUNHA, NASCIDO AOS 06 DE ABRIL DE 1968, NATURAL DE RESERVA-PR, DE NACIONALIDADE BRASILEIRA, SOLTEIRO, FILHO DE PAULO GUNHA E DE TEREZA KANARSKI GUNHA, RESIDENTE E DOMICILIADO EM RESERVA-PR

FÁTIMA DE PAULA DOMINGUES, NASCIDA AOS 06 DE FEVEREIRO DE 1968, NATURAL DE JARDIM ALEGRE-PR, DE NACIONALIDADE BRASILEIRA, SOLTEIRA, FILHA DE AGENOR DE PAULA DOMINGUES E DE GENUAR CONCEIÇÃO FERREIRA, RESIDENTE E DOMICILIADA EM MANDAGUARI-PR

DATA DO REGISTRO DO CASAMENTO (POR EXTENSO)

DEZESSETE DE SETEMBRO DE UM MIL E NOVECENTOS E OITENTA E OITO

DIA

17

MÊS

09

ANO

1988

REGIME DE BENS DO CASAMENTO

COMUNHÃO PARCIAL DE BENS

NOME QUE CADA UM DOS CÔNJUGES PASSOU A UTILIZAR (QUANDO HOUVER ALTERAÇÃO)

FÁTIMA DE PAULA DOMINGUES GUNHA

AVERBAÇÕES / ANOTAÇÕES À ACRESCEM

CASAMENTO CELEBRADO NESTE SERVIÇO, PERANTE O JUIZ DE PAZ WALDEMAR VASQUES RODRIGUES. CONSTA DO REFERIDO ASSENTO A SEGUINTE AVERBAÇÃO: O DIVÓRCIO CONSENSUAL, DO CASAL, CONFORME ESCRITURA LAVRADA NO LIVRO 289-N, FOLHA 024/027, EM DATA DE 27/05/2022 NO TABELIONATO DE NOTAS DE RESERVA-PR, VOLTANDO ELA A USAR O NOME DE FÁTIMA DE PAULA DOMINGUES. SELO DIGITAL: F735YHRQP3UWA2IPLRF4ZWTX, AVERBADO NO DIA 10/06/2022.

ANOTAÇÕES DE CADASTRO

SEM INFORMAÇÕES

Certifico que, em data de 13 de Junho de 2022, foi materializada esta certidão enviada pela Central de Informações do Registro Civil, sendo a autenticidade de sua assinatura digital padrão ICP-Brasil por mim conferida.

Certidão lavrada por Walter Antunes Pereira Junior - Oficial do Registro Civil das Pessoas Naturais de Mandaguari, o(a) qual assinou eletronicamente aos 13 de Junho de 2022, nos termos do Provimento nº 46/2015 do Conselho Nacional de Justiça.

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais
Mandaguari - PR

Walter Antunes Pereira Junior - Oficial

Rua José Ferreira Nho Belo, 137 - Centro - CEP: 86975-000

E-mail: registrocivilmandaguari@hotmail.com

Tel: (44) 31330121

O Conteúdo da Certidão é verdadeiro. Dou Fé.

Reserva (Sede)

William Gomes Vinharski - Oficial

Valor recebido pela certidão eletrônica: R\$ 96,61

Valor recebido pela materialização: R\$ 43,05

PODER JUDICIÁRIO - TJPR
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA

Selo Digital: F735yhRqpY3Ula2IPkpJ4zWT3

Consulte selo em
<http://funarpen.com.br>



PODER JUDICIÁRIO - TJPR
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA

Selo Digital: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Consulte selo em
<http://funarpen.com.br>



CONTRATO PARTICULAR
COMPRA E VENDA DE IMÓVEL URBANO

SAIBAM QUANTOS ESTE INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE VENDA E COMPRA DE IMÓVEL URBANO, VIREM, que fazem entre si aos dezesseis dias do mês de fevereiro de dois mil e dezesseis (16/02/2016), neste Escritório de Prestação de Serviços, situado na Avenida Coronel Rogério Borba, nº. 300, Centro, Reserva, Estado do Paraná, CEP 84.320-000.

De um lado outorgante vendedor o Srº. **RODRIGO BOAHENKO**, brasileiro, solteiro, empresário, maior e capaz, portador da **CI-RG nº 9.544.026-6 SESP-PR** e inscrito no **CPF-MF nº 049.632.989-88**, natural de Ponta Grossa, Estado do Paraná, aos 06/05/1983, filho de Nicanor Boahenko e de Dilu Aparecida Boahenko, residente e domiciliado na Avenida Coronel Rogério Borba, nº 1200, Centro, Município de Reserva, Estado do Paraná

E de outro lado Outorgado compradora a Sra. **FATIMA DE PAULA DOMINGUES GUNHA**, brasileira, maior e capaz, portador da **CI-RG nº. 4.392.888-0 SSP-PR**, expedida em 28/03/2011 e inscrita no **CPF-MF nº. 607.543.629-49**, natural de Jardim Alegre, Estado do Paraná, aos 06/02/1968, filha de Agenor de Paula Domingues e de Genuar Conceição Ferreira, residente e domiciliada no Município de Reserva, Estado do Paraná.

Contratam e ajustam mediante as seguintes cláusulas que regem este Instrumento Particular de VENDA E COMPRA DE IMÓVEL URBANO.

Inicialmente os presentes, doravante denominado outorgante vendedor, bem como a outorgada compradora, declaram sob de responsabilidade civil e penal que todos os documentos que apresentaram para a elaboração deste instrumento particular de venda e compra, a eles pertencem e são autênticos.

Paula D. Gunha

LUIZ CARLOS MARTINS - RESERVA

ESCRITORIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO LUIZ CARLOS

CNPJ - 09.062.190.0001/46

FONE: 42 - 3276-3031 - 8814-6589

AVENIDA CORONEL ROGERIO BORBA, 300, CENTRO - RESERVA - PR - CEP. 84.320-000

1. Então, por eles outorgantes vendedores, disseram neste ATO e por este INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL URBANO, e na melhor forma de direito, sob penas da Lei. IMÓVEL ADQUIRIDO ATRAVÉS DE CONTRATO DE COMPRA E VENDA DO SR WILSON BARBOSA DA SILVA, DATADO EM 17/03/2015. QUE HAVIA COMPRADO DO SR. ALBANO DE JESUS MARTINS, CONFORME CONTRATO DATADO EM 14/03/2006. Seguinte imóvel urbano:

1.1- IMÓVEL URBANO SOB O Nº 23, QUADRA 02, DO LOTEAMENTO JARDIM ALVORADA, LOCALIZADO NA RUA A, ESQUINA COM A RUA D BAIRRO MAROMBA, MUNICÍPIO DE RESERVA, ESTADO DO PARANÁ, IMÓVEL COM ÁREA DE 312,50 M2 (TREZENTOS E DOZE METROS QUADRADOS E CINQUENTA CENTÍMETROS), SEM BENFEITORIAS,

2. O primeiro contratante denominado **VENDEDOR**, livre, sem interferência de terceiros de plena vontade, prometeu e vendeu o imóvel acima supra descrito **OU** ao segundo contratante denominada **COMPRADORA** que declara ter vistoriado o imóvel objeto da presente negociação, achando-o conforme com as especificações aqui expressas e de acordo com a exposição que lhe foi feita pelos Vendedores.

3. O VALOR CERTO E AJUSTADO ENTRE AS PARTES PARA A COMPRA E VENDA SERÁ NO VALOR DE R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS), COM A SEGUINTE FORMA DE PAGAMENTO.

3.1 O VALOR DE R\$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS) PAGOS NO ATO DA ASSINATURA DO PRESENTE CONTRATO.

3.2 O RESTANTE DO VALOR DE R\$ 35.000,00 (TRINTA E CINCO MIL REAIS) PAGOS NA DATA DE 15/11/2016.

4. Fica determinado que o imóvel não possui escritura Pública ou Registro da área total e este instrumento de compra e venda terá a mesma validade até a homologação da escritura pública de venda e compra, sendo que o vendedores/antecessores, ou a quem de direito em lei obrigado for, se comprometem assinar a escritura de posse e direito a compradora, após esgotados todos os procedimentos legais e levantados todos os documentos necessários para a lavratura da escritura.

5. A venda é celebrada em caráter irrevogável e irretratável, devendo este ser fielmente cumprido pelas mesmas partes, seus herdeiros e sucessores, tal como fica estipulado neste instrumento.

6. Ambas as partes se comprometem e se responsabilizam pelo negócio efetuado, dando total condição de transferência de direito de posse do imóvel, principalmente o vendedor.

7. Todos os impostos e taxas de exercícios anteriores do imóvel, que por ventura

não estiverem quitados até a presente data serão quitados pelo outorgante vendedor/antecessor, e prometem fazer a venda, sempre boa, firme e valiosa, consoante à Lei e ao Direito, e prometem transferi-lo por escritura, livre e desembaraçado de quaisquer dúvidas, dividas embargos, parceiros, inquilinos, hipotecas, comodatos ou problemas de divisas, e demais documentos indispensáveis à perfectibilização da transferência de titularidade de domínio a compradora, tais como: Certidões Negativas de ônus e Alienações; Certidões Negativas Municipais, Estadual e Federal e trabalhista, Certidões Negativas de Distribuição de Ações e Certidões Negativas de Protesto da Comarca de Situação dos imóveis e residência, comprometendo-se ainda os vendedores/antecessor, por qualquer tipo de ação que por ventura venha existir no imóvel negociado, bem como ação trabalhista, multas federais, inventários ou qualquer outro tipo e ação.

Parágrafo Primeiro: Correrão por conta da Compradora as despesas de ITBI/ITCMD, sobre a venda ora prometida, lavratura e registro da escritura. Devendo os Vendedores apresentar os impostos devidamente legalizados.

Parágrafo Segundo: A inadimplência do Vendedor consiste na recusa a outorga das escrituras ou Escritura, ou ainda, na apresentação incompleta de documentos necessários para a lavratura desse ato, dá a compradora o direito de pedir a adjudicação do imóvel, na forma da lei, além de outras medidas tendentes ao recebimento de indenizações por perdas e danos que venham a ser causados em razão da citada recusa.

8. A compradora poderá ceder e transferir os direitos que lhes decorrem deste contrato, independente de anuência do vendedor.

9. O vendedor declara que não tem contra si nenhuma ação, protesto ou procedimento judicial que prejudique a perfeição jurídica deste instrumento, respondendo pelos riscos da evicção na forma da Lei, manifestando ainda que o imóvel ora transacionado encontra-se livre e desembaraçado de quaisquer ônus judiciais ou extrajudiciais, legais, fiscais ou convencionais.

10. E desde já o vendedor cede e transferem-lhe toda a posse, jus, domínio, direitos e ação que exercia sobre os bens ora vendidos, para que deles a mesma compradora possa usar, gozar, e livremente dispor como seu que fica sendo de hoje em diante, podendo edificar benfeitorias, se achar necessário a fazer, sendo que a compradora poderá ceder e transferir os direitos que lhes decorrem deste contrato, independente de anuência do vendedor.

11. Fica estabelecido que o descumprimento das obrigações assumidas neste instrumento, de modo a vulnerá-lo total ou parcialmente, imporá à parte culpada, em favor da parte inocente, multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do CONTRATO, que se constitui, nos termos do 585, II do Código de Processo Civil, em dívida líquida, certa e exigível.

12. Os casos omissos do presente CONTRATO serão regulados pela legislação civil vigente e demais disposições legais atinentes à espécie.

13. As partes elegem o Fórum da Comarca de Reserva/ e Londrina para dirimir quaisquer dúvidas que vierem surgir durante a vigência deste instrumento de compra e venda. Arcando a parte culpada ou vencida, com o pagamento da custas processuais e honorários advocatícios da parte vencedora.

14. Fica Ajustado que qualquer uma das partes poderá requerer perante o Sr. Oficial do Registro de Títulos e Documentos do Fórum competente o registro do presente instrumento, nos termos legais.

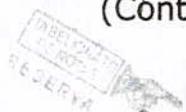
15. Para todos os efeitos legais, e porque o(s) **PRIMEIRO CONTRATANTE(S) VENDEDOR** e o(s) **SEGUNDA CONTRATANTE(S) COMPRADORA**, aceitam este contrato nos termos em que é feito, depois de lido e achado conforme, assinam na presença de duas testemunhas maiores e capazes o presente instrumento, em duas (02) vias de igual teor e forma.

Reserva, 16 DE Fevereiro de 2016.



Rodrigo Boahenko

Rodrigo Boahenko
(Contratante-Vendedor)



Fátima de Paula Domingues Gunha

Fátima de Paula Domingues Gunha
(Contratante-Compradora)

1º Testemunha

2º Testemunha



Selo Digital nº tTMYc.9KYFj.u5J0X, Controle: 7aeHq.HtSD.
Consulte em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por SEMELHANÇA as assinaturas de RODRIGO BOAHENKO e FATIMA DE PAULA DOMINGUES GUNHA. *0007* 946091*. Dou fé. Custas: R\$15,86, Funrejus: R\$3,96, Selo Funarpen: R\$0,75 (Lei13.228/2001). RESERVA-Paraná, 16 de fevereiro de 2016.

Em Teste *M & P* da Verdade.



Maxmiliana Pegoraro
MAXMILIANA PEGORARO - ESCRIVENTE SUBSTITUTA

RECIBO DE PAGAMENTO

DATA PAGAMENTO: 16/02/2016

VALOR: 15.000,00

A DATA DO PAGAMENTO A CIMA, eu **RODRIGO BOAHENKO**, brasileiro, solteiro, empresário, maior e capaz, portador da **CI-RG nº 9.544.026-6 SESP-PR** e inscrito no **CPF-MF nº 049.632.989-88**, natural de Ponta Grossa, Estado do Paraná, aos 06/05/1983, filho de Nicanor Boahenko e de Dilu Aparecida Boahenko, residente e domiciliado na Avenida Coronel Rogério Borba, nº 1200, Centro, Município de Reserva, Estado do Paraná.

Declaro que recebi da Sra. **FATIMA DE PAULA DOMINGUES GUNHA**, brasileira, maior e capaz, portador da **CI-RG nº. 4.392.888-0 SSP-PR**, expedida em 28/03/2011 e inscrita no **CPF-MF nº. 607.543.629-49**, natural de Jardim Alegre, Estado do Paraná, aos 06/02/1968, filha de Agenor de Paula Domingues e de Genuar Conceição Ferreira, residente e domiciliada no Município de Reserva, Estado do Paraná

O valor de **R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)** referente ao pagamento da entrada do contrato de compra e venda de imóvel urbano datado no dia 16/02/2016.

De cujo valor dou-lhe plena e irrevogável quitação total de pago e satisfeito, para não mais vir ou reclamar em tempo algum. Dando por quitado o contrato.

Reserva, 16 de fevereiro de 2016.



Selo Digital nº NTHYc.9K1FJ.MJ7uy, Controle: 01pRP.POSS.
Consulte em <http://funarpen.com.br>
Reconheço por SEMELHANÇA a assinatura de RODRIGO BOAHENKO. *0007* 525174*. Dou fé. Custas: R\$7,93, Funrejus: R\$1,98, Selo Funarpen: R\$0,75 (Lei13.228/2001). RESERVA-Paraná, 16 de fevereiro de 2016.

Em Teste *MnO* da Verdade.

M. P. Pegoraro
MAXMILIANA PEGORARO, ESCRIVENTE SUBSTITUTA

Rodrigo Boahenko
Rodrigo Boahenko

DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA

DECLARANTE:

NOME: FÁTIMA DE PAULA DOMINGUES	
NACIONALIDADE: BRASILEIRA	
ESTADO CIVIL: DIVORCIADA	
PROFISSÃO: CUIDADORA	
RG: 607.543.629-49	CPF: 607.543.629-49
ENDEREÇO: RUA AMADEU HARTMAN, Nº195 EM RESERVA/PR	
TELEFONE: (42) 9 9125-2197	

DECLARO, para os devidos fins de direito e sob as penas da lei, que minha renda familiar é de até 05 (cinco) salários mínimos, conforme art. 1º do Provimento 02/2022 do Moradia Legal e que não tenho condições de arcar com as despesas inerentes ao presente processo, sem prejuízo do meu sustento e de minha família, necessitando, portanto, da Gratuidade da Justiça, nos termos do art. 5º, inciso LXXIV da Constituição Federal, Lei nº 1.060/1950 (Estabelece normas para concessão de assistência judiciária aos necessitados) e art. 98 e seguintes da Lei nº 13.105/2015 (Código de Processo Civil).

Reserva - PR, 20 de março de 2025

DECLARANTE

FÁTIMA DE PAULA DOMINGUES



PROCURAÇÃO "AD JUDICIA"

OUTORGANTE:

NOME: FÁTIMA DE PAULA DOMINGUES	
NACIONALIDADE: BRASILEIRA	
ESTADO CIVIL: DIVORCIADA	
PROFISSÃO: CUIDADORA	
RG:607.543.629-49	CPF: 607.543.629-49
ENDEREÇO: RUA AMADEU HARTMAN, Nº195 EM RESERVA/PR	
TELEFONE: (42) 9 9125-2197	

OUTORGADOS: ADRIELLY COSTA regularmente inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil - Seção do Paraná sob o nº 53.957 e **CARLOS EDUARDO VALENTIN WARKEN** regularmente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil – Seção do Paraná sob o nº 122.617, ambos representantes da sociedade de advogados.

PODERES: Concedendo-lhes amplos poderes, inerentes ao bom e fiel cumprimento deste mandato para o foro em geral, com cláusula "Ad Judicia", atuar em qualquer juízo, instância ou tribunal, podendo propor contra quem de direito as ações competentes e defende-las nas contrárias, seguindo umas e outas, até decisão final, valendo-se de recursos legais, conforme estabelecido no artigo 105 do Código de Processo Civil, conferindo-lhes ainda os especiais poderes para receber intimações, confessar, reconhecer a procedência do pedido, transigir, desistir, renunciar ao direito sobre o qual se funda a ação, receber valores e/ou levantar Requisição de Pequeno Valor e/ou Alvarás, dar quitação, firmar compromisso, pedir gratuidade da justiça, solicitar documentos e/ou cópias, solicitar cópia e acompanhar processos administrativos em qualquer repartição pública, agindo em conjunto ou separadamente, podendo ainda substabelecer a outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, para o especial fim de promover a regularização do(s) imóvel(eis) em nome do outorgante, através do Programa Moradia Legal.

Reserva - PR, 20 de março de 2025

OUTORGANTE

FÁTIMA DE PAULA DOMINGUES

